

LEI **MUNICIPAL**
N.º 046/98.

DATA: 05 DE NOVEMBRO DE 1.998.

SÚMULA: ESTABELECE O SUBSÍDIO DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAL, CONFORME ESTABELECIDO NA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº019/98 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTÔNIO DOMINGOS DEBASTIANI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:-

Artigo 1º. Fica estabelecido o Subsídio mensal dos Secretários Municipais, em conformidade com a Emenda Constitucional nº019/98, correspondente ao período de outubro à dezembro do ano de 1.998, no valor de R\$-1.100,00 (um mil e cem reais).

Artigo 2º. Estabelece ainda, o Subsídio mensal do Secretário Geral no valor de R\$-1.500,00 (Um mil e quinhentos reais).

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º- Revogam-se as disposições em contrário, em especial os respectivos artigos da Lei nº006/97, que fixou a remuneração dos Secretários Municipais.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
ESTADO DE MATO GROSSO
EM 05 DE NOVEMBRO DE 1998.**

**ANTÔNIO DOMINGOS DEBASTIANI
PREFEITO MUNICIPAL**